

| |
|--|
| Prefeitura Municipal de Arapuã/PR |
| CNPJ/MF:01.612.388/0001-44 |
| Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro |
| Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257 |

CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 3/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA, com sede na AV. SOUZA NAVES, 565 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.500/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº 9038526666, representada por seu Proprietário, o Sr. MARIA APARECIDA COBIANCHI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 463.823.219-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 19842621-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 3/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 24329 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO Capacidade para 8 litros, 100 unidades. | PLASTPEROL A | UN | 40,00 | 7,99 | 319,60 |
| LOTE: 10 | 10 | 24338 | COADOR DE | APUCARANA | UN | 30,00 | 5,38 | 161,40 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

| | | | | | | | | |
|----------------------------|----|-------|---|-----------|-----|--------|------|--------|
| 001 - Lote 001 | | | CAFÉ Produto: Confeccionado em pano de flanela, com aro de 16 cm e cabo de madeira. | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 24339 | COLHER DESCARTÁVEL (TRANSPARENTE) PARA SOBREMESA 10 UN | RT | PCT | 15,00 | 3,24 | 48,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 24350 | CORDA PARA VARAL Nº 5 15 M | DOURADO | UN | 10,00 | 2,93 | 29,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 24352 | CREME DENTAL INFANTIL 90 G | MEDFIO | UN | 120,00 | 5,49 | 658,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 20 | 24362 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 14 CM Produto: com cerda de nylon, base de plástico resistente | LOCATELLI | UN | 30,00 | 3,84 | 115,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 21 | 24365 | ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA Produto: cerdas em nylon, estrutura em plástico resistente e atóxico. | WESTERN | UN | 10,00 | 5,70 | 57,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 22 | 24367 | ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL 1 UN | WISH | UN | 100,00 | 3,08 | 308,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 23 | 24368 | ESPONJA DE LÃ 8 UN | WISH | PCT | 150,00 | 1,95 | 292,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 24 | 24372 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4 UN 75mm X 110mm X 20mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo de qualidade. | BETTAINI | PCT | 200,00 | 3,40 | 680,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 25 | 24373 | FÓSFORO 40 PALITOS 10 UN Produto: maço com 10 caixas contendo 40 palitos resistentes em cada caixa. Boa qualidade, aprovado pelo | PARANA | PCT | 50,00 | 3,09 | 154,50 |

Dados

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

| | | | Inmetro. | | | | | |
|----------------------|----|-------|--|------------|-----|--------|-------|----------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 27 | 24375 | FRALDA INFANTIL TAM. M (4-8 KG) 72 UN | BABY | PCT | 40,00 | 23,46 | 938,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 29 | 24377 | GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (TRANSPARENTE) 10 UN | RT | PCT | 15,00 | 3,30 | 49,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 30 | 24378 | GUARDANAPO DE PAPEL (BRANCO) 23X22 CM 50 UN | NOBRE | PCT | 60,00 | 1,84 | 110,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 31 | 24379 | GUARDANAPO DE PAPEL (BRANCO) 31X30 CM 50 UN | NOBRE | PCT | 10,00 | 3,12 | 31,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 33 | 24381 | LENÇO UMEDECIDO INFANTIL 400 UN Produto: embalagem em em balde. Com Aloe Vera, dermatologicamente testado, sistema puxa fácil, sem álcool. Material: Não Tecido de Polipropileno com solução para limpeza e hidratação. Com 400 lenços. | BABY BLESS | UN | 60,00 | 12,80 | 768,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 34 | 24382 | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML | UNIVERSAL | FR | 300,00 | 4,05 | 1.215,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 38 | 24388 | PALITO DE DENTE 100 UN | BAMBU | CX | 10,00 | 0,84 | 8,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 42 | 24392 | PEDRA SANITÁRIA 25 G COM HASTE PLÁSTICA | SANY | UN | 300,00 | 2,49 | 747,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 43 | 24393 | PRATO DESCARTAVEL (BRANCO) PARA SOBREMESA 15 CM 10 UN | TOTALPLAST | PCT | 20,00 | 2,27 | 45,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 49 | 24606 | SABÃO EM PEDRA Produto: glicerina o amarelo, neutro, com alvejante, embalagem com 5 unidades. | BARRA NOVA | PCT | 80,00 | 5,94 | 475,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 51 | 24608 | SABONETE | BABY | UN | 200,00 | 2,96 | 592,00 |

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----|-------|---|----------------|-----|--------|-------|---------------|
| 001 - Lote 001 | | | INFANTIL 90 G | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 52 | 24609 | SABONETE 90 G | VIDA | UN | 130,00 | 2,05 | 266,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 58 | 24645 | TALCO PARA BEBÊ 200 G | GRANADO | FR | 80,00 | 11,20 | 896,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 60 | 24649 | TOCA DESCARTÁVEL 100 UN | DESCARPAC K | PCT | 40,00 | 11,97 | 478,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 64 | 29937 | BOBINA DE SACO PLASTICO Capacidade para 5 litros, com 100 litros. | MASSUDA | UN | 40,00 | 6,52 | 260,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 66 | 29939 | RODO DE BORRACHA 90 CM REFORÇADO Produto:Reforçad o, base de madeira, com 90 cm, 2 laminas de borracha e cabo de madeira. | LOCATELLI | UN | 40,00 | 12,11 | 484,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 67 | 31077 | TALCO POLVILHO ANTISSÉPTICO TRADICIONAL Ações antisséptica, secativa e antimicrobiana, embalagem com 200 mg. | GRANADO | FR | 20,00 | 7,65 | 153,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 68 | 31078 | LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS Confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único, nas opções sem ou com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. | VOLK* | CX | 4,00 | 10,89 | 43,56 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.388,4 6 |

outros

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$10.388,46 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 460 | 03.001.04.122.0003.2008 | 0 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do

Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 3/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.





DEODATO MATIAS

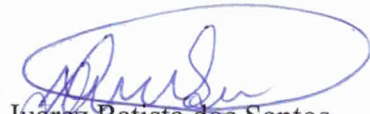
Contratante



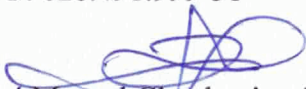
**M. A. COBIANCHI DE LIMA -
PADARIA
MARIA APARECIDA COBIANCHI DE
LIMA**

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04